



IDR-Paraná

Instituto de Desenvolvimento
Rural do Paraná - IAPAR-EMATER



PORTARIA N° 035/2022

Dispõe sobre a decisão de Sindicância referente a apuração de acidente com o veículo oficial do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, placas AUW-9F22, instaurado pelo protocolo 18.173.935-5, com determinação de arquivamento do processo e estabelece demais providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20121 de 31 de dezembro de 2019, em referência ao procedimento administrativo de sindicância instituído por meio da Portaria nº 180/2021, destinada a apurar a ocorrência notificada no protocolo de nº 18.173.935-5,

RESOLVE

Art.1. DETERMINAR o arquivamento do procedimento administrativo em pauta, com fundamento no conjunto probatório inserido aos autos e consubstanciado no Relatório Final da Comissão de Sindicância, que analisou o ocorrido com veículo oficial placa AUW-9F22, isentando de responsabilidade o servidor Breno Menezes de Campos, RG nº 75047720/PR.

Art.2. DETERMINAR que o responsável pela gestão da frota no IDR-Paraná deverá dar ciência desta Decisão à todas as instâncias que fazem o acompanhamento desse processo e adotar demais providências cabíveis, devendo encaminhar, nos termos do Art. 1, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio 2011, concomitantemente aos termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta decisão e processo à Controladoria Geral do Estado – CGE

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2022.



Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente
IDR-Paraná